

Presidência**PORTARIA Nº 174, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Altera a Portaria nº 65/2021, que designa os integrantes dos Comitês Estaduais Judiciais de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso XXIV, alínea “c” do art. 1º da Portaria nº 65/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXIV – Pernambuco

- a)
- b)
- c) Rafael Cavalcanti Lemos, Juiz de Direito (TJPE).” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

PORTARIA Nº 176, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Altera os incisos VI e XXIII do art. 1º da Portaria n. 229/2020.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos VI e XXIII do art. 1º da Portaria nº 229/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 1º
- VI – Décio Luiz José Rodrigues, Desembargador – TJSP;

.....
XXIII – Carla Fabiane Abreu Aranha, Servidora Pública – CNJ;” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

PORTARIA Nº 177, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Portaria nº 245/2020, que trata da composição do Comitê Organizador do Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do art. 2º da Portaria nº 245/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º A subcoordenação do Comitê Organizador será exercida pela Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça Trícia Navarro Xavier Cabral.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

PORTARIA Nº 178, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Altera a Portaria nº 6/2016, que instituiu o Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,